

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entidade executora responsável pela aplicação dos repasses financeiros do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, destinados à execução do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, no âmbito do Município Olho d'Água do Casado, representada neste ato pela Comissão Contratação e Secretaria Municipal de Educação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará a CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº. 26, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, no que couber.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **28/04/2025 a 20/05/2025, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura, Setor de Licitações.**

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é o fornecimento de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

TABELA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-----	--------	----------------------	-------------

1	PIMENTÃO- de primeira qualidade, padronizado, fresco, inteiro e são, livre de substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor estranho. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	KG	450	R\$ 9,02	R\$ 4.059,00
2	BANANA PRATA - tipo prata, tamanho médio com bom grau de maturação e com ausência de sujidades. Deve atender a legislação de alimentos atual da ANVISA. .	DZ	2.700	R\$ 9,25	R\$ 24.975,00
3	ACEROLA- produto minimamente processado, Vermelha, em bom estado maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve conter na embalagem identificação de fabricação, fornecedor e data de validade, acondicionada em sacos de 1kg. caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento. O estabelecimento deverá ter Alvará Sanitário.	KG	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00
4	BATATA DOCE - Apresentando tamanho médio cor característica e atendendo normas de alimento da ANVISA. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. isenta de sujidades, parasitas e larvas	KG	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
5	BATATA INGLESA- minimamente processado, sem casca, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de umidade externa, desprovidas de odor estranho ao produto, lavadas desde que na operação de lavagem dos tubérculos seja usada água apropriada de forma a não contaminar os mesmos com substâncias prejudiciais à saúde, podendo a terra aderida ao tubérculo ocupar 25% de sua superfície, isenta de raízes, parasitas e fragmentos estranhos. Deve conter na embalagem identificação de fabricação, fornecedor e data de validade, acondicionada a vácuo em sacos de 1kg. caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento. O estabelecimento deverá ter Alvará Sanitário	KG	1.580	R\$ 7,40	R\$ 11.692,00
6	CENOURA - Cor amarela característica inerente ao produto, apresentando bom grau de maturação, sem sujidades e atendo a legislação de alimentos atual	KG	1.580	R\$ 14,49	R\$ 22.894,20

7	<u>CEBOLA</u> - branca consistente isenta de deterioração, sem rachaduras, pancadas e fungos ou parasitas. Tamanho médio apresentando bom grau de maturação e atendendo a legislação de alimentos atual.	KG	1.000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
8	<u>GOIABA</u> - in natura, apresentando bom grau de maturação (pouco verdosa), íntegras, apresentando grau de maturação, sem manchas escurecidas. Deve atender a legislação de alimentos em vigor	KG	1.000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
9	<u>LARANJA</u> - Tipo Pêra apresentando: casca, firme, madura, succulenta com ausência de sujidades e fungo. Deve atender a legislação de alimentos específica.	KG	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
10	<u>MACAXEIRA</u> -embalada a vácuo fresca, in natura, sem casca, de 1ª qualidade, processo de corte e refrigeração, produto sujeito a verificação no ato da entrega, com etiquetagem e seguindo os procedimentos determinados nas legislações vigentes e ANVISA, Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso e fabricante. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica conforme recomendação do fabricante. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. Contendo na sua embalagem 1kg	KG	3.000	R\$ 8,72	R\$ 26.160,00
11	<u>MELANCIA</u> - consistente, tamanho médio, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas Casca esverdeada e polpa vermelha inerente e apresentando bom grau de maturação. Deve atender a legislação de alimentos em vigor.	KG	4.100	R\$ 3,45	R\$ 14.145,00
12	<u>ABACAXI</u> -in natura Regional de primeira qualidade não contendo sujidade e ausência de larvas.	UND	560	R\$ 8,83	R\$ 4.944,80
13	<u>ABACAXI</u> - produto minimamente processado, sem cascas e talo, regional de primeira qualidade não contendo sujidade e ausência de larvas, Deve conter na embalagem identificação de fabricação, fornecedor e data de validade, acondicionada em sacos transparente de 1kg. caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento. O estabelecimento deverá ter Alvará Sanitário	KG	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00

14	MELÃO -in natura, excelente qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa e firme, sem perfurações, livre de fungos, lagartas ou outros insetos contaminantes, íntegros, maturação natural, ausência de: mofo, manchas, partes murchas, amassadas e sinais de apodrecimento.	KG	2.000	R\$ 5,12	R\$ 10.240,00
15	MAMÃO FORMOSA -de primeira qualidade, padronizado, frescos, inteiros e sãos, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor estranho. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo	KG	700	R\$ 6,07	R\$ 4.249,00
16	COENTRO - de primeira qualidade, padronizado, fresco, inteiro e livres de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos, embalado em sacos transparente	UND	1.000	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
17	TOMATE - de primeira qualidade, padronizado, fresco, inteiro e são, livre de substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor estranho	KG	760	R\$ 7,35	R\$ 5.586,00
18	MILHO VERDE - em espiga, inteiro, fresco, com características íntegras de primeira qualidade, com estado de maturação verde. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas	KG	3.000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
19	MANGA TIPO ESPADA - in natura, excelente qualidade, tamanho médio, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, casca e polpa intactas e firmes. Livre de fungos, lagartas ou outros insetos contaminantes, íntegra, maturação natural, ausência de: mofo, manchas, partes murchas, amassadas e sinais de apodrecimento. Isentam de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa	KG	600	R\$ 5,73	R\$ 3.438,00

20	MANGA TIPO ESPADA – minimamente processada, excelente qualidade, tamanho médio, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte sem casca, e caroço, polpa intactas e firmes. Livre de fungos, lagartas ou outros insetos contaminantes, íntegra, maturação natural, ausência de: mofo, manchas, partes murchas, amassadas e sinais de apodrecimento. Isentam de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deve conter na embalagem identificação de fabricação, fornecedor e data de validade, acondicionada em sacos transparente de 1kg. caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento. O estabelecimento deverá ter Alvará Sanitário	KG	80	R\$ 8,70	R\$ 696,00
21	COCO SECO RALADO CONGELADO – a vácuo de primeira qualidade, sem a presença de cascas, sujidades, parasitas e larvas. Entregue em embalagem transparente com processo de refrigeração em pacotes de 500g. Deve conter na embalagem identificação de fabricação, fornecedor e data de validade. O estabelecimento deverá ter Alvará Sanitário, Serão verificadas as condições de transporte térmico do produto como pré-requisito para entrega, transportar em caixas térmicas ou isopor.	UND	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
22	LIMÃO TAITI- fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas	KG	450	R\$ 5,69	R\$ 2.560,50
23	MORANGO-de textura firme e sabor doce. Não deverá apresentar os seguintes defeitos: imaturo, podridão, ausência de cálice e sépalas, passado, deformação grave, fermento, contendo na sua bandeja 300grs.	UND	350	R\$ 11,50	R\$ 4.025,00
24	ABOBORA DE CABLOCO-de tamanho médio, de boa qualidade, sem defeitos e livre de sujidades, parasitas e fungos. Não serão aceitos produtos com rachaduras, perfurações ou cortes	KG	600	R\$ 6,26	R\$ 3.756,00
25	BETERRABA - de 1ª qualidade, preferencialmente orgânica e/ou agroecológica; fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte inadequados; tamanho uniforme; cheiro e sabor característicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal	KG	450	R\$ 5,95	R\$ 2.677,50

26	CAJU- de primeira qualidade, sem castanha, sem estar danificado ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para consumo	KG	2.000	R\$ 6,83	R\$ 13.660,00
27	FEIJÃO VERDE: feijão novo, de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos estragados e/ou carunchados. embalagem: saco plástico de 1'kg, resistente, transparente. O estabelecimento deverá ter Alvará Sanitário, embalagem de 1kg	KG	1.580	R\$ 19,25	R\$ 30.415,00
28	FEIJÃO CARIOCA - novo, primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados ou carunchados, sem defeitos e livre de sujidades, parasitas e fungos. Acondicionado em embalagem plástica resistente e transparente contendo 1 kg, deverá estar identificado com a procedência, data de fabricação e validade. Validade mínima de 4 meses na entrega	KG	1.000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
29	BOLO TIPO CUPCAKE - produto de ótima qualidade sabores variados (Tradicional e milho, chocolate, laranja). Embalados em badeixa com 4 unidades, com etiqueta adesiva contendo informações do produto, como nome do fabricante, nome do produto, data de fabricação, data de validade, ingredientes e condições de armazenamento. Alternar sabores na entrega. Com unidades de aproximadamente 60g, O estabelecimento deverá ter Alvará Sanitário	UND	450	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00
30	BOLO TIPO CUPCAKE SEM LACTOSE -produto de ótima qualidade, Sem leite, sabores variados (Tradicional e milho, chocolate, laranja). Embalados em badeixa com 4 unidades, com etiqueta adesiva contendo informações do produto, como nome do fabricante, nome do produto, data de fabricação, data de validade, ingredientes e condições de armazenamento. Alternar sabores na entrega. Com unidades de aproximadamente 60g, O estabelecimento deverá ter Alvará Sanitário	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
31	MEL DE ABELHA - natural, em embalagens pesando de 500g., nº de registro no SIF, SIE ou SIM.Validade de 12 meses a contar da data de entrega	UND	560	R\$ 24,05	R\$ 13.468,00

32	<u>OVO CAIPIRA:</u> tamanho padrão médio, 1ª qualidade, higienizado, com boa aparência, sem manchas ou fragmentos e de colheita recente (novos). Bandeijas com 30 unidades, entregue em bandeijas com papel filme, Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade no mínimo 15 dias, nº de registro no SIF, SIE ou SIM.	UND	1.400	R\$ 36,00	R\$ 50.400,00
33	<u>BOLO-</u> tradicional ou mesclado, - produto de ótima qualidade, obtido por cocção adequada e massa preparada, produzido artesanalmente. Composto de farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, margarina e fermento químico, podendo conter laranja ou limão na formulação. Deverá ser assado em forma redonda com furo ao meio. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Ausência de sujidades e de quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem Primária: O produto deverá estar acondicionado em prato de isopor/papel, embalagem individual em filme PVC lacrado. Deverá conter no rótulo a devida identificação do produto e sua procedência, ingredientes, data de fabricação e validade do produto. O estabelecimento deverá ter Alvará Sanitário.	KG	1.000	R\$ 25,73	R\$ 25.730,00
34	<u>PÃO CASEIRO-</u> produzido a partir da matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Só serão aceitos pães frescos, com boa aparência. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Entregues em saquinhos plásticos amarrados com etiqueta adesiva contendo informações do produto, como nome do fabricante, nome do produto, data de fabricação, data de validade, ingredientes e condições de armazenamento. Saquinhos plásticos com 10 unidades. Cada pão contém 60grs	PCT	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00

35	FRANGO-sem cabeça, sem pé, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF ou SIE. Contendo o Selo da Agricultura Familiar	KG	4.600	R\$ 29,00	R\$ 133.400,00
36	MARACUJA- polpa Com sementes, sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18o C, com validade mínima de 60 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC.	KG	175	R\$ 12,00	R\$ 2.100,00
37	GELEIA DE UMBU- sem adição de açúcar, Deverá possuir como ingrediente principal 100% a fruta. Isenta de aditivos. Isenta açúcar e adoçante. Acondicionado em embalagem de vidro ou plásticas contendo no máximo 500g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega. Devendo ser entregue resfriada.	UND	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00

38	BEBIDA LACTEÁ –Sabor Morango 900ml, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado. Açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo e inspeção do SIF. Embalagem contendo Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação conforme a Portaria nº 742/92. embalagem 12x 900ml	UND	1.400	R\$ 6,65	R\$ 9.310,00
39	ARROZ BRANCO TIPO 2- isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada. Pacote de 1 kg. Na Embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses com data de entrega do produto	KG	3.900	R\$ 6,55	R\$ 25.545,00
40	MILHO VERDE A VACUO- sem espiga embalado a vácuo fresco, in naturade 1ª qualidade, processo de corte e refrigeração, produto sujeito a verificação no ato da entrega, com etiquetagem, contendo informações do produto, como nome do fabricante, nome do produto, data de fabricação, data de validade, ingredientes e condições de armazenamento e seguindo os procedimentos determinados nas legislações vigentes e ANVISA, Contendo na sua embalagem 2 kg.	KG	175	R\$ 28,36	R\$ 4.963,00
VALOR TOTAL				R\$ 523.234,00	

2. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Para participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, OS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL E OS GRUPOS FORMAIS, deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA no setor de Licitação no prazo definido pelo mesmo setor.

O local de entrega dos documentos é na Prefeitura, Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Setor de Licitação, observadas todas as condições e anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da Chamada Pública, entregando a impugnação por escrito diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Praça Noé Leite, nº 25, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, devidamente assinados por quem tenha poderes para tanto, sendo obrigatória a juntada do instrumento de mandato quando assinados por procuradores.

4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes Programas de Trabalho:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0911 – Fundo Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

SubFunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0008 – Educação em Uma Nova História

Projeto/Atividade: 2041 – Manutenção do Prog. Nac. de Alim. Escolar - PNAE

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Imposto

1552 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0911 – Fundo Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

SubFunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0008 – Educação em Uma Nova História

Projeto/Atividade: 2036 – Quota Municipal do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1550 – Transferências do Salário Educação

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA:

5.1. Poderão participar dessa Chamada Pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados como Fornecedores Individuais (não organizados em grupo), Grupos Informais e em Grupos Formais.

5.2. Para emissão do DAP/CAF, A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

5.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por

ano civil, referente a sua produção, conforme Resolução Número 21 de 16 de novembro de 2021.

5.4. Para grupos formais - o valor máximo - multiplica-se o número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar (inscritos na DAP Jurídica) pelo limite individual de comercialização, dado pela fórmula $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$.

5.5. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

5.6. Os interessados em participar da Chamada Pública deverão apresentar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no dia, envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo na parte externa, além da razão social e/ou nome do Agricultor Familiar o endereço da proponente os seguintes dizeres, bem como, os documentos abaixo relacionados na forma descrita:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

NOME DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL.

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

NOME DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

5.6.1. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL.

5.6.2. NO ENVELOPE Nº 001, deverá conter 01 (uma) cópia devidamente autenticada ou acompanhada do original para conferência, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, conforme a seguir demonstrado:

I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

II) Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III) O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

- IV) A prova do atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção

própria, relacionada no projeto de venda.

5.6.3. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

5.6.4. NO ENVELOPE Nº 001, deverá conter 01 (uma) cópia devidamente autenticada ou acompanhada do original para conferência, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, conforme a seguir demonstrado:

- I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada agricultor participante;
- II) Extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III) O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV) A prova do atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.6.5. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5.5.6 A falta de qualquer documento relativo à Documentação de Habilitação ou detectado sua irregularidade, caracteriza a inabilidade do participante ao qual será restituído o envelope do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar resguardado, no entanto, o direito de recurso.

5.5.7 **ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA**

5.5.7.1 No ENVELOPE Nº 002, deverá conter o PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –

ANEXO I e II, elaborado de acordo com as seguintes condições:

I) No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I e II (modelo da Resolução FNDE n.º 4/2015);

II). A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia marcado para os recebimentos dos envelopes;

III) - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

IV) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

V). Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. PREÇOS:

6.1 O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver compatível com os vigentes no mercado local, considerando o preço de referência apontado nesta CHAMADA PÚBLICA.

6.2 Na definição do(s) preço(s) para aquisição dos gêneros alimentícios DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL será considerado o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. §1º do art. 29 da Resolução 04/2015/CD/FNDE/MEC.

6.3 O Projeto de Venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios estabelecidos pelos art. 24 e 25, da Resolução/CD/FNDE n. 26, de 17 de junho de 2013.

6.4. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Comissão de Contratação, deverá considerar todos os insumos exigidos na CHAMADA PÚBLICA, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo I) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

7.2 Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF.

7.3 Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP/CAF Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

7.4 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

V - grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher, de acordo com a Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023.

7.5 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeito do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF (s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 7.5 deste edital, têm prioridade

organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme

identificação na(s) DAP/CAF (s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao item 7.5 inciso III deste edital, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 7.2 e 7.3.

7.6 Em 2017 o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE publicou estudo atualizando a divisão regional brasileira para fins de desenvolvimento de ações de planejamento e gestão de políticas públicas. Esse estudo dividiu o Brasil em regiões geográficas intermediárias e imediatas, em substituição às Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, publicadas pelo Instituto em 1990. A nova divisão apresentada pelo IBGE (2017) leva em conta as "transformações econômicas, demográficas, políticas e ambientais ao longo das últimas décadas".

7.6.1. As Regiões Geográficas Imediatas usam a rede urbana como referência, sendo organizadas por municípios geograficamente próximos e que se estruturam como um conjunto de modo a atender as necessidades da população, tais como consumo, prestação de serviços, emprego, saúde, educação, etc.

7.6.2. As Regiões Geográficas Intermediárias, formadas por conjuntos de Regiões Geográficas Imediatas, têm um polo urbano como referência de organização, considerando a influência regional exercida por ele na perspectiva de atendimento de demandas e necessidades da população.

7.6.3. Nesse contexto, a Resolução CD/FNDE nº 6/2020 apresenta atualização da definição dos critérios de seleção dos projetos de venda dos processos de compra da agricultura familiar para alimentação escolar. Essa atualização tem como objetivo o alinhamento das diretrizes do PNAE

ao novo cenário regional brasileiro.

7.6.4. A transição do antigo modelo de classificação para o atual, publicado na Resolução CD/FNDE nº 6/2020, contará com materiais de apoio organizados pelo FNDE para que haja clareza da nova proposta e melhor orientação das necessárias adequações na classificação dos projetos de venda em processos de chamada pública.

7.7. No dia da abertura das propostas, os participantes deverão levar amostras dos produtos a serem adquiridos através desta Chamada Pública.

- Seleção de Projetos de Venda Resolução 06/2020 (Disponível em <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/ferramenta-apoioagricultura>. Acesso em 10 de junho de 2020).
- Material Ilustrativo Resolução 06/2020 (Disponível em <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/ferramenta-apoioagricultura>. Acesso em 10 de junho de 2020).
- Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias (Disponível em <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae>. Acesso em 09 de junho de 2020).

8. DO RESULTADO:

A Comissão de Contratação divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta CHAMADA PÚBLICA.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Qualquer GRUPO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede na sede da Secretaria Municipal de Educação, no dia 24 de abril de 2025, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

10.2. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	PRODUTO

11. DA CONTRATAÇÃO:

Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, os vencedores serão convocados pela Comissão para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO V (Minuta).

12. DA ASSINATURA:

O CONTRATO será celebrado entre o Município de Olho d'Água do Casado, os Agricultores Individuais e os representantes legais dos GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS, que deverão comparecer para a sua assinatura em até 24 horas.

13. DA VIGÊNCIA:

Será de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

14. DA RESCISÃO:

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre o Município, os AGRICULTORES INDIVIDUAIS e o(s) representante(s) legal (is) dos GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS, desde que ouvidos os representados;
- Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.
- Quaisquer motivos previstos em Lei.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas no contrato resultante desta licitação e na legislação pertinente:

- 15.1. Entregar o produto à Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água

do Casado

15.2. Responsabilizar-se pela entrega do produto e por toda despesa referente a sua realização;

15.3. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o produto fornecido à Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, em casos de incorreções decorrentes transporte indevido e/ou inobservância das especificações exigidas;

15.4. Obedecer às características do produto, especificadas no contrato;

15.5. Responder por todos os ônus referentes à entrega do produto ora contratado, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato;

15.6. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

15.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do objeto do contrato;

15.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do contrato;

15.9. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do contrato;

15.10. Assinar o contrato no prazo de 24 horas úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.

16. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser semanal, tendo como local a Secretaria Municipal de Educação, Olho d'Água do Casado, Alagoas.

17. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da última entrega do mês, conforme solicitado em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gestora, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela mesma.

18. DOS FATOS SUPERVENIENTES:

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótesede ocorrência

de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A participação de qualquer AGRICULTOR INDIVIDUAL, GRUPO INFORMAL OU GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR

RURAL na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

19.2. A presente CHAMADA PÚBLICA poderá ser obtida no Setor de Licitações.

19.3. Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

19.4. As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação.

19.5. Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 deverão ser enviados ao Setor de Licitações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente no endereço da Comissão de Contratação acima mencionado, cabendo a Comissão definir sobre a petição.

19.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão de Contratação e Secretaria de Educação do Município de Olho d'Água do Casado

20. DO FORO:

O foro para dirimir questões relativas à CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 será o de Piranhas/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

21.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Secretária de Educação;

21.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços mensurados no Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.

- e) Atestar as notas fiscais relativas a prestações dos serviços para efeito de pagamentos;
- f) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. O Setor Técnico competente auxiliará os membros da comissão nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

20.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacao.odc@outlook.com

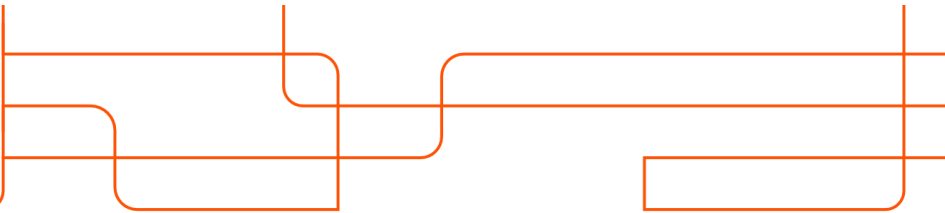
Olho d'Água do Casado - AL, 27 de março de 2025.

Marlene dos Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					

CPF					
Nº DAP/CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP/CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP/CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
					Total agricultor

[illegible]

Total da proposta:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora		Fone/E-mail:	
			CPF:	

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	

Endereço		Fone	
Nome do Representante Legal		CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº_____)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação

_____, com
CNPJ nº _____ e DAP/CAF
Jurídica nº _____

_____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP/CAF física

nº _____, declaro, para fins de participação na
modalidade Chamada Pública, para aquisição de alimentos da agricultura familiar, que
os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são
oriundos de produção própria.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP/CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda)

_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por DAP/CAF / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPA n° 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

_____, ____/____/____

Assinatura

**bPROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE**

Minuta de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º XX/20XX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Município de XXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXX, com endereço, representado neste ato pelo Excelentíssima Senhor Prefeito Municipal xxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxx e RG n.º: xxx, residente e domiciliado na xxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º

_____, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 06 e da Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020, do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____) em até 30 dias da data da entrega do produto.

a) Os gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação, de forma Total, em conformidade com a Ordem de Fornecimento..

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA SEXTA:

O9 CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão de supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico- financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos

pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2022, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer momento, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de formal, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por email, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca, Estado de Alagoas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Olho d'Água do Casado – AL, XX de XXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE xxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF (MF): _____

CPF (MF): _____